



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2.023
PROCESSO SA/DL Nº 29/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.195.057/0001-00, sediada na Rua Marcos Tamassia, nº. 153, Altos da Boa Vista, da cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18708-380, telefone (14) 3733 2601, e-mail: avaremed@hotmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 19/2.023, representada pelo senhor **LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 20.833.739 SSP/SP e CPF/MF nº 068.093.798-60, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
1	Acetato de racealfatoferol 400 mg	cp	390	Sandoz	30	1004703990037	0,420	163,80
3	Alendronato de sódio 70 mg	cp	104	União Química	4	1049714420016	0,390	40,56
12	Aripiprazol 1 mg/ml	unid	52	Ache	1	1057307240028	144,120	7.494,24
14	Atenolol+Clortalidona 25/12,5 mg	cp	780	Biolab	60	1097400920113	0,590	460,20
68	Eszopiclona 3 mg	cp	780	Supera	30	1004313580111	3,580	2.792,40
74	Furoato de mometasona 50 mcg c/ 120 doses	unid	26	Glenmarck	1	1101302870024	36,000	936,00
75	Furosemida 40 mg+ cloreto de potássio 100mg	cp	1170	Gross	30	1044400370058	1,100	1.287,00
78	Hialuronato de sódio 0,15% - agente lubrificante e hidratante a ser administrada nos olhos c/ 10 ml	unid	80	Ache	1	1057305230025	46,400	3.712,00
80	Hidrosmina 200 mg	cp	780	Biolab	60	1097402240012	1,060	826,80
82	Hidroxicina 25 Mg	cp	780	E M S	30	1023509980036	0,790	616,20
101	Levotiroxina 88 mcg	cp	390	Merck	30	1008904160425	0,300	117,00
125	Pitavastatina 4 mg	cp	1560	Biolab	30	1097403460067	4,800	7.488,00
142	Sabonete líquido vegetal de glicerina c/ 300 ml	uni	52	Granado	1	201160059.001-8	19,000	988,00
158	Valproato de sódio 199,80 mg+ ácido valproico 87,0 (equivalente a 300 mg de valproato de sódio) – comprimidos revestidos de liberação prolongada	cp	780	Torrent	60	1052500180162	1,200	936,00
159	Valsartana + hidroclorotiazida 160/25 mg	cp	780	Torrent	30	1052500530120	1,630	1.271,40
169	Aspirina Prevent 100 Mg	cp	780	Bayer	30	1705600220037	0,610	475,80
172	Bi profenid 150 mg	cp	780	Sanofi	10	1832603600098	5,920	4.617,60
181	Combigan c/ 10 ml	uni	13	Allergan	1	1014701880029	180,000	2.340,00
192	Diprogenta pomada c/ 30 g	unid	70	Mantecorp	1	1781707860111	39,150	2.740,50
198	Etna	cp	2340	Gross	20	1044400500036	2,280	5.335,20
204	Fostair 100/6 mcg c/ 120 doses	unid	26	Chiesi	1	1005801140011	145,000	3.770,00
206	Gardenal 100 mg	cp	390	Sanofi	20	1832603230037	0,470	183,30
208	Hidantal 100 mg	cp	1625	Sanofi	25	1781709380018	0,440	715,00
214	Menelat 30 mg	cp	780	Torrent	30	1052500300011	3,910	3.049,80
220	Organoneuro cerebral	cp	780	Gross	25	1044400530012	3,200	2.496,00
221	Paxil CR 25 Mg	cp	780	GSK	30	1010702240081	6,200	4.836,00
235	Somalgin 100 mg	cp	2340	Sigma	60	1356906470277	0,550	1.287,00
236	Somalgin 81 mg	unid	780	Sigma	60	1356906470315	0,410	319,80
237	Stalevo 150 mg	cp	780	Sandoz	30	1004706320083	8,400	6.552,00
241	Thioctacid 600 HR	cp	780	Meda	30	1883000740021	5,010	3.907,80
250	Vitalux plus omega 3	cp	1560	Novartis	30	4514109690013	5,380	8.392,80
251	Vitamina D gotas c/ 20 ml	unid	30	União Química	1	Isento RDC 27/10	20,000	600,00
259	Acetato de dexametasona 4 + cianocobalamina 500 mcg+tiamina 100	unid	2.400	Eurofarma	3	1004313390027	6,750	16.200,00
261	Acetilcisteína 100 mg/ml injetável	unid	550	União Química	5	1049713170016	3,580	1.969,00
292	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg	comp	18.000	Legrand	14	1677305350031	1,830	32.940,00
326	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão c/ 100ml	unid	1.200	Teuto	1	1037005090037	13,900	16.680,00
334	Cetoprofeno 100mg	comp	48.000	Medley	20	1832600970013	1,100	52.800,00
383	Cloridrato de venlafaxina 75mg liberação prolongada	comp	240.000	Torrent	30	1044002000129	0,540	129.600,00
387	Clortalidona 50 mg	comp	24.000	Vitamedic	28	1039201910013	0,296	7.104,00
391	Deltametrina shampoo 100 ml	unid	240	Belfar	1	1057100810011	5,000	1.200,00
395	Dexametasona 0,1% + sulfato de neomicina 0,35% + sulfato de polimixina B 6000 UI	unid	120	Geolab	1	1542301880010	9,200	1.104,00
401	Dexclorfeniramina 6 mg	comp	4.800	Hypera	12	1781708110149	2,050	9.840,00
441	Ferrocárbonila (como ferro) 120 mg+ nitrato de tiamina 4 mg + riboflavina 1 mg + cloridrato de piridoxina 1 mg+ cianocobalamina 25 mcg+ nicotinamida 10 mg + ácido fólico 2 mg + pantotenato de cálcio 2 mg	comp	18.000	Ache	45	1057303670028	0,830	14.940,00
447	Fluocinolona + sulfato de polimixa B + Sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaina	unid	360	Geolab	1	1677300070049	4,000	1.440,00
449	Fluoxetina 20 mg/ml gotas	unid	60	Sigma	1	1356905980050	50,700	3.042,00
473	Ibuprofeno 300 mg	comp	9.600	Vitamedic	500	1039200650042	0,155	1.488,00
479	Isossorbida 5 mg sublingual	comp	360	Sigma	30	1356900150041	0,330	118,80
491	Levonorgestrel 0,75 mg	comp	600	União Química	2	1049712160017	5,410	3.246,00
504	Mesilato de Di-Hidroergotamina 1 mg + Dipirona Sódica 350 mg + Cafeína 100 mg	comp	12.000	E M S	12	1023513370018	0,990	11.880,00
505	Metildopa 250 mg	comp	18.000	E M S	30	1023505640028	0,610	10.980,00
541	Oxcarbazepina 600 mg	comp	3.600	União Química	60	1049714210062	1,390	5.004,00
579	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml+8 mg/ml c/ 100 ml suspensão	unid	600	Vitamedic	1	1039201700019	6,300	3.780,00
586	Sulpirida 50 mg	comp	24.000	Sanofi	20	1832604270024	0,709	17.016,00
589	Tiabendazol 50 mg/g pomada 45 g	unid	120	União Química	1	1049711510014	30,000	3.600,00
593	Ticlopidina 250mg	comp	3.600	Biolab	30	1097402590021	0,750	2.700,00
594	Tinidazol+nitrato de miconazol-80gr	unid	120	Brainfarma	1	1781700680027	20,000	2.400,00
595	Tiocolchicosídeo 4mg injetável	unid	1.200	Sanofi	3	1832603840013	4,850	5.820,00
VALOR TOTAL								437.640,00



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.



3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será **entregue em 5 (cinco) dias corridos, na Farmácia Municipal, na rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de



preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 4 de abril de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 4 de abril de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS

Cargo: Representante Legal

CPF: 068.093.798-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____